



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2023 - DGP/IFSERTÃOPE
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA REMOÇÃO INTERNA
(Art. 20, §4º, inciso III da Resolução CONSUP nº 34/2019)

A Diretoria de Gestão de Pessoas, considerando o disposto no Art. 20, §4º, inciso III da Resolução CONSUP nº 34/2019 faz saber aos interessados que no período de **09 de janeiro de 2023 a 13 de janeiro de 2023** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de Remoção Interna para servidores ocupantes do cargo de **Professor EBTT/ Área de Engenharia Civil**, lotados nos Campi **Salgueiro ou Petrolina** deste instituto.

I – DO PROCESSO

1.1. Este processo seletivo estará em consonância com o art. 36 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com o a Resolução nº 34, de 30 de julho de 2019 e seus anexos, do Conselho Superior, que dispõe sobre a Movimentação de servidores no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

II - DAS VAGAS

2.1. Considerando a abertura do processo administrativo nº 23302.000387/2022-19, no qual servidores dos campi **Petrolina e Salgueiro**, desta instituição, solicitaram abertura de processo de remoção por troca direta, considerando a necessidade de atender ao disposto no Art. 20, §4º, inciso III, da Resolução CONSUP nº 34/2019, que trata da necessidade de abertura de processo seletivo para verificação de outros interessados na remoção, informamos da realização desta consulta o qual restará como possibilidade de vagas a de remoção para uma das unidades citadas, exclusivamente para o cargo de **Professor EBTT/ Área de Engenharia Civil**.

III – DO PROCESSO DE REMOÇÃO

3.1. Os interessados iniciais do processo administrativo nº 23302.000387/2022-19, não precisarão se inscrever nesta chamada.

3.2. Havendo outros interessados na remoção, para um dos campi (Petrolina ou Salgueiro), estes deverão se inscrever exclusivamente através do e-mail: dgp@ifsertaope.edu.br, apresentando o formulário de inscrição preenchido e assinado disposto no Anexo I deste edital.

3.3. Não havendo inscritos nesta chamada, o processo administrativo nº 23302.000387/2022-19 seguirá o fluxo para remoção dos servidores indicados no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

IV – DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. Poderá se candidatar ao processo seletivo de remoção interna o servidor que preencher os pré-requisitos abaixo:

- a) não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- b) não estar afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior;
- c) ter regime de trabalho compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;
- d) não ter sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;
- e) não estar em gozo de licença para atividade política para tratar de interesses particulares ou para desempenho de mandato classista;
- f) não estar em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001;
- g) não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade, exceto em acompanhamento de cônjuge.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período: **do dia 09 de janeiro de 2023 até o dia 13 de janeiro de 2023.**

5.2. O requerente deverá preencher o formulário, anexo a este edital, datar e assinar, enviando digitalmente através do e-mail: dgp@ifsertaope.edu.br, indicando no assunto do e-mail: “INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 02/2023 – REMOÇÃO DE SERVIDORES”

5.3. No requerimento de remoção, o servidor deverá indicar a opção de Unidade Administrativa de destino.

5.4. A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Disponibilidade de lecionar na Educação Profissional de Nível Médio e/ou na Educação Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
e/ou cursos de Formação Inicial ou Continuada, em caso de servidor docente;

- b) Adequação aos horários estabelecidas pela Direção do *Campus*, conforme o caso;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

VI – DA SELEÇÃO

6.1. O concurso de remoção será conduzido pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IF SERTÃO/PE e observará as regras gerais constantes da Resolução nº 34, de 30 de julho de 2019 e seus anexos, do Conselho Superior e alterações, e as regras e formas específicas, procedimentos, limites e condições fixados neste edital;

6.2. O candidato que não atender a todos os requisitos será sumariamente desclassificado do certame.

6.3. Serão usados critérios de classificação e desempate em ordem de prioridade, ou seja, apenas em caso de empate no primeiro critério, passa-se a analisar o critério seguinte:

- I. maior tempo contado em dias de efetivo exercício na atual unidade de lotação do IF Sertão PE;
- II. idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
- III. maior tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional;
- IV. maior tempo no serviço público federal;
- V. maior tempo no serviço público;
- VI. maior média obtida nas duas últimas avaliações de desempenho;
- VII. regime de trabalho, com prioridade para DE, depois 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;
- VIII. número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;
- IX. idade, tendo preferência os servidores com mais idade;
- X. existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificado por autoridade competente.

6.3.1. No caso de filhos em idade escolar, de acordo com a Lei 12.976/2013, a comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento ou RG e cópia de declaração de matrícula em instituição de ensino no município de opção de lotação ou cidade no raio de até 150 km do município da unidade de pretensão de lotação. Nos demais casos, é obrigatória a apresentação do RG e do comprovante de residência.

6.3.2. Se casado(a) ou em união estável e o cônjuge ou companheiro(a) residir no município de opção de pretensão de lotação ou cidade no raio de 150 km, a comprovação se dará por meio da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

apresentação de cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e de comprovante de endereço atualizado em nome do cônjuge ou companheiro(a).

6.4. Os critérios constantes neste item serão aplicados aos interessados inscritos comparando-se com os servidores que abriram o presentes o processo administrativo nº 23302.000387/2022-19.

VII – DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 16/01/2023 no endereço eletrônico www.ifsertaope.edu.br.

7.2. O servidor poderá entrar com pedido de Reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da seleção via e-mail: dgp@ifsertaope.edu.br.

7.2.1. O pedido de reconsideração poderá ser instruído com documentos necessários à demonstração do direito do candidato.

7.2.2. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados se verificada qualquer falsidade.

7.3. Após publicação do resultado final, o candidato melhor classificado será indicado para continuidade da remoção que trata o processo administrativo nº 23302.000387/2022-19.

VIII – DA REMOÇÃO

8.1.1. Findo o processo, o IFSertãoPE publicará ato efetivando as remoções, a partir do qual inicia-se a contagem do prazo de 15 (quinze) dias para os servidores entrarem em exercício nos novos campi de lotação.

8.1.2. Caberá ao Dirigente máximo da Unidade Administrativa, ao receber o novo servidor, informar à Diretoria de Gestão de Pessoas a data que o mesmo entrou em exercício, confeccionar a portaria de localização do novo servidor e encaminhar para o setor de gestão de pessoas responsável para ajustes sistêmicos.

8.2. Será obedecida rigorosamente à ordem de classificação publicada no resultado final da remoção interna.

8.3. As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo de remoção correrão exclusivamente a expensas do candidato, não gerando qualquer ônus para a Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

8.4. Por razões devidamente motivadas, poderá a Diretoria de Gestão de Pessoas proceder à anulação do ciclo de remoção, ocasião em que serão comunicados os interessados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O candidato que prestar declarações falsas ou errôneas será excluído do processo seletivo em qualquer momento, e serão nulos todos os atos delas decorrentes além de responder administrativamente pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.2. Após a expedição da Portaria de remoção, o **servidor ocupante de cargo de direção ou de função gratificada** no *campus* de origem deverá solicitar imediata destituição do cargo/função.

9.3. Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Diretoria de Gestão de Pessoas expedirá ato de retificação.

9.4. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital de vagas serão disponibilizadas na página do IFSertãoPE.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo.

9.6. Para esclarecimentos de eventuais DÚVIDAS acerca do presente Edital, o candidato deverá enviar *e-mail* para o endereço dgp@ifsertaope.edu.br.

9.7. A ausência de manifestação acerca do interesse na remoção para as vagas ofertadas neste edital não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio.

9.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, em 1ª instância, e pelo Reitor, em 2ª instância, após parecer da Procuradoria Federal junto ao IFSERTÃOPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição	09/01/2023 a 13/01/2023
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 16/01/2023
Interposição de recurso quanto ao resultado das inscrições e da classificação	48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	A partir de 18/01/2023

JEAN LÚCIO SANTOS EVANGELISTA
Diretor de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____ **Matrícula SIAPE:** _____

Campus de interesse: () Salgueiro () Petrolina

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI:

- a) possuir os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no edital e normas internas da instituição, aceitando todas as exigências deste processo;
- b) ter ciência de que não caberá pagamento a título de ajuda de custo decorrentes do meu deslocamento e dos dependentes, ficando sob minha responsabilidade toda e qualquer despesa decorrente da mudança de domicílio;
- c) ter ciência de que, após homologado o resultado final do processo seletivo de remoção interna, não poderei desistir da vaga pleiteada;
- d) ter conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais não poderei alegar desconhecimento;
- e) responsabilizar-me pelas informações aqui prestadas;
- f) comprometer-me em desempenhar as atividades do cargo na nova unidade de lotação;
- g) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pela nova Unidade de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito à manutenção da carga horária e/ou turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado no Campus de origem.

DECLARO AINDA QUE:

- a) não sofri nenhuma sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos, oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- b) não estou afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior;
- c) tenho regime de trabalho compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;
- d) não fui nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;
- e) não estou em gozo de licença para atividade política, para tratar de interesses particulares, ou para desempenho de mandato classista;
- f) não estou em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória nº. 2.174-28, de 24/08/2001;
- g) não estou afastado para servir a outro órgão ou entidade, exceto em acompanhamento de cônjuge.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de _____ de _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Assinatura do(a) servidor(a)